

gratificada de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE SECRETARIA E FINANCEIRO - CASF** na **CEEFMTI LICEU MUNIZ FREIRE**, município de Cachoeiro de Itapemirim, de acordo com a Lei Complementar nº 928, publicada no DOES de 26/11/2019 e Lei Complementar nº 1.003, publicada no DOES de 02/04/2022.

Vitória, 02 de abril de 2024.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1294624

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

Chamamento de municípios em Estado de Calamidade Pública ou Situação de Emergência, afetados por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - COBRADE - 1.3.2.1.4, do Estado do Espírito Santo para obtenção de recursos financeiros do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - FUNPAES.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU, considerando os municípios declarados em Estado de Calamidade Pública ou Situação de Emergência pelo Decreto Estadual nº 501-S, de 23 de março de 2024, devido à Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - COBRADE - 1.3.2.1.4, informa aos gestores desses municípios sobre a abertura de inscrições para a obtenção de recursos financeiros do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - FUNPAES. O objetivo desses recursos, transferidos na modalidade fundo a fundo entre o Estado do Espírito Santo e os municípios capixabas signatários do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo - PAES, é a melhoria da qualidade de ensino na educação infantil e no ensino fundamental, conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 10.631/2017, que instituiu o PAES, pela Lei Estadual nº 11.790, de 28 de março de 2023, que reestrutura o FUNPAES, e pelo Decreto Estadual nº 5369-R/2023, que regulamenta o FUNPAES.

1. DO OBJETO

1.1. Convocar os municípios **declarados em Estado de Calamidade Pública ou Situação de Emergência, pelo Decreto Estadual nº 501-S/2024, afetados por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - COBRADE - 1.3.2.1.4**, interessados em obter recursos para ampliação da oferta e melhoria da qualidade de ensino da educação infantil e do ensino fundamental, por intermédio de transferência financeira automática do FUNPAES, para:

1.1.1. Realização de obras de reforma de unidades escolares e/ou seus espaços esportivos que abrangem a educação infantil e o ensino fundamental;

1.1.2. Aquisição de equipamentos (de climatização, de refrigeração, de cozinha, bebedouro etc.) e mobiliários que foram danificados pela calamidade, tal como classificada no Decreto Estadual nº 501-S/2024, para unidades escolares e/ou seus espaços esportivos que ofertam a educação infantil e/ou o ensino fundamental;

1.1.3. Aquisição de equipamentos tecnológicos/

informática (televisores, notebooks, projetor multimídia etc.) que foram danificados pela calamidade, tal como classificada no Decreto Estadual nº 501-S/2024, para unidades escolares que ofertam a educação infantil e/ou o ensino fundamental.

1.2. Fica expressamente vedada a realização de despesas que não se enquadrem como despesa de capital e que não estejam previstas no Plano de Aplicação aprovado.

2. DO VALOR DE REPASSE

2.1. O valor total previsto para repasse de recurso financeiro contemplado neste Edital será de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

2.2. O valor disponível neste Edital poderá ser ampliado, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

2.3. Os valores constantes dos Planos de Aplicação serão levados em consideração para fins de aprovação do Comitê Deliberativo e terão como base as regras que instituirão o teto do repasse a ser feito à conta do FUNPAES, fixadas no presente Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O município capixaba signatário do PAES, declarado, pelo Decreto Estadual nº 501-S/2024, em Estado de Calamidade Pública ou Situação de Emergência, afetado por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - COBRADE - 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada ao tema, poderá manifestar interesse em participar deste chamamento, nos termos e nas condições expressas neste Edital e no limite da disponibilidade financeira aportada no Fundo, desde que atendidas todas as exigências deste Edital.

3.2. O município interessado deverá proceder à inscrição, que se dará mediante a entrega da Ficha de Adesão Única (Anexo I) e da documentação exigida no item 4 deste Edital, até 15 (quinze) dias corridos contados a partir de sua publicação.

3.3. O município deverá preencher a Ficha de Adesão Única, listando todos os Planos de Aplicação submetidos, bem como as informações solicitadas, e apresentar todas as documentações exigidas no item 4 deste Edital.

3.4. Cada Plano de Aplicação fará referência a um objeto distinto, dentre os subitens 1.1.1 a 1.1.3, porém será permitida a apresentação de mais de um Plano de Aplicação para a mesma unidade escolar.

3.5. O Plano de Aplicação para os objetos constantes nos subitens 1.1.2 e 1.1.3 (aquisições) poderá fazer referência à unidade central da educação (Secretaria Municipal de Educação), quando destinar-se a atender um conjunto de escolas afetadas, devendo, além da justificativa, apresentar uma listagem das escolas que serão atendidas pelos objetos adquiridos.

3.6. Havendo inscrição de mais de um Plano de Aplicação, os municípios deverão listar na Ficha de Adesão Única a ordem de prioridade de atendimento das demandas.

3.7. A documentação exigida neste Edital, devidamente assinada eletronicamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, será encaminhada pelo Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - E-Docs, conforme o passo a passo disponibilizado no site <https://sedu.es.gov.br/paes>, e será analisada pela Gerência do Regime de Colaboração com os Municípios - GERCO.

3.7.1. Toda a documentação a que se refere este Edital deverá ser encaminhada por E-Docs para o

grupo específico de cada município, que se encontra em "grupos e comissões", com a nomenclatura de "FUNPAES - (nome do município)".

3.7.2. Para acesso ao E-Docs, é necessário o cadastro válido do Chefe do Poder Executivo Municipal no site <https://acessocidadao.es.gov.br/>.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, deverão ser entregues os seguintes documentos:

4.1.1. Ficha de Adesão Única (Anexo I), devidamente preenchida e assinada eletronicamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com a devida restrição de acesso ao Sistema E-Docs (sigiloso), em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

4.1.2. Plano(s) de Aplicação, conforme modelos constantes nos Anexos II e III, devidamente preenchido(s) e assinado(s) eletronicamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

4.1.3. Declaração de efetividade da execução dos recursos transferidos anteriormente pelo FUNPAES, assinada eletronicamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação (Anexo IV); e

4.1.4. Declaração atestando que todos os recursos obtidos por meio deste Edital serão aplicados somente para atendimento das escolas atingidas pela calamidade, tal como classificada no Decreto Estadual nº 501-S/2024 (Anexo V).

5. DO PLANO DE APLICAÇÃO

5.1. No âmbito deste Edital, o Plano de Aplicação é o instrumento que formaliza a relação entre o Estado do Espírito Santo e o município beneficiário.

5.2. O(s) Plano(s) de Aplicação, previsto(s) no subitem 4.1.2, abordará(ão), minimamente, as informações abaixo:

5.2.1. Identificação do objeto a ser executado;

5.2.2. Justificativa da proposta;

5.2.3. Etapas ou fases de execução;

5.2.4. Metas a serem atingidas; e

5.2.5. Cronograma de desembolso.

5.3. O plano de aplicação não poderá ser alterado, exceto quando o ajuste proposto não ocasionar alteração de valores pactuados ou da natureza da despesa e houver prévia aprovação do Comitê Deliberativo do FUNPAES, mediante apresentação de proposta devidamente justificada do Chefe do Poder Executivo Municipal.

5.4. A vigência do Plano de Aplicação terá início na data do pagamento dos recursos ao município.

5.5. O término da vigência do Plano de Aplicação, tendo como base de cálculo o período estabelecido no art. 5º do Decreto Estadual nº 501-S/2024, não poderá ultrapassar 23 de março de 2025.

5.6. Os prazos limites de vigência a que se refere o item anterior são improrrogáveis.

6. DA APRECIÇÃO DOS PLANOS DE APLICAÇÃO INSCRITOS

6.1. O Comitê Deliberativo do FUNPAES fará a análise e a seleção dos Planos de Aplicação apresentados pelos municípios adotando como critérios as seguintes informações:

6.1.1 Dados fornecidos pela Defesa Civil do Estado do Espírito Santo acerca dos municípios afetados pela calamidade, tal como classificada no Decreto Estadual nº 501-S/2024;

6.1.2 Os parâmetros estabelecidos no § 1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 5369-R/2023.

6.2. O resultado dos Planos de Aplicação contemplados será comunicado pela SEDU aos municípios interessados.

6.3. Divulgado o resultado, a documentação exigida para o repasse deverá ser enviada pelos municípios.

7. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos financeiros de que trata o presente Edital são oriundos do FUNPAES, instituído e regulamentado pela Lei Estadual nº 11.790/2023.

7.2. Os recursos disponibilizados pelo FUNPAES provirão da fonte de recursos: 1500100100 - Recursos do exercício corrente - recursos não vinculados de impostos.

8. DO REPASSE DOS RECURSOS

8.1 O repasse dos recursos referentes a este Edital de chamada pública será realizado em parcela única aos municípios contemplados, conforme disponibilidade orçamentária e financeira da SEDU, após aprovação do Comitê Deliberativo do FUNPAES.

8.2. Os Planos de Aplicação a que se refere o subitem 1.1.1 (obras) terão seus valores calculados a partir das seguintes especificações:

8.2.1 O cálculo de valores dos projetos deverá obedecer aos parâmetros de R\$ 2.400,00/m² (dois mil e quatrocentos reais por metro quadrado) para reforma de unidade escolar; e de R\$ 1.800,00/m² (um mil e oitocentos reais por metro quadrado) para reforma de espaço esportivo;

8.2.2 Os valores máximos dos projetos referentes ao subitem 1.1.1 (obras) não poderão exceder R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

8.3. Os Planos de Aplicação a que se referem os subitens 1.1.2 e 1.1.3 (aquisições) deverão ser elaborados em conformidade com os valores necessários ao atendimento da demanda municipal.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O REPASSE REFERENTE AO OBJETO DO SUBITEM

1.1.1 (OBRAS)

9.1. Para fins de recebimento do recurso do objeto listado no subitem 1.1.1 (obras), o município deverá encaminhar todos os documentos citados no subitem 9.2 assinados eletronicamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

9.2. Documentos de envio obrigatório para o recebimento dos recursos destinados a obras:

9.2.1. Cópia do(s) documento(s) pessoal(is) - RG e CPF do Chefe do Poder Executivo Municipal, com a devida restrição de acesso no Sistema E-Docs (sigiloso), em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

9.2.2. Cópia do termo de posse do Chefe do Poder Executivo Municipal;

9.2.3. Cópia do comprovante de residência do Chefe do Poder Executivo Municipal atualizado, com a devida restrição de acesso no Sistema E-Docs (sigiloso), em atendimento à LGPD;

9.2.4. Cópia da Lei que institui o Fundo Municipal para execução dos recursos oriundos do FUNPAES;

9.2.5. Cópia do ato administrativo que definiu o Gestor do Fundo Municipal;

9.2.6. Comprovação de inscrição e de situação cadastral do Fundo Municipal (CNPJ), vinculado à Secretaria Municipal de Educação, especificamente criado para a finalidade que trata este Edital;

9.2.7. Cópia do ato de instituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Execução - COMAFÉ, conforme art. 4º do Decreto Estadual nº 5369-R/2023;

9.2.8. Cópia do ato administrativo que designa os membros do COMAFE;

9.2.9. Declaração atestando que o município: a) está adeso ao Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE; b) instituiu o Professor Coordenador Municipal do PAES; c) está adeso e desenvolvendo a metodologia social e a ferramenta tecnológica da Busca Ativa Escolar (Anexo VI);

9.2.10. Termo de Responsabilidade (Anexo VII), conforme modelo disponível no Decreto Estadual nº 5369-R/2023, devidamente preenchido e assinado, para cada Plano de Aplicação aprovado;

9.2.11. Extrato zerado de conta bancária específica aberta para cada Plano de Aplicação aprovado, no CNPJ do Fundo Municipal;

9.2.12. Documentação de titularidade do imóvel ou, em decorrência de não possuir escritura pública, admite-se, como comprovação da posse, a declaração, conforme modelo presentes no Anexo VIII, do Chefe do Poder Executivo Municipal, informando a situação fática do imóvel, acompanhada de relatório fotográfico; e

9.2.13. Cópia da publicação, de exclusiva responsabilidade do município, na imprensa oficial, da listagem dos projetos que serão apoiados pelo FUNPAES, identificando, por objeto, a escola/unidade administrativa e a localidade beneficiada.

10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O REPASSE REFERENTE AOS OBJETOS DOS SUBITENS 1.1.2 E 1.1.3 (AQUISIÇÕES)

10.1 Para fins de recebimento dos recursos dos objetos listados nos subitens 1.1.2 e 1.1.3 (aquisições), o município deverá encaminhar todos os documentos citados no subitem 10.2 assinados eletronicamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

10.2. Documentos de envio obrigatório para o recebimento dos recursos destinados a aquisições:

10.2.1. Cópia do(s) documento(s) pessoal(is) - RG e CPF do Chefe do Poder Executivo Municipal, com a devida restrição de acesso no Sistema E-Docs (sigiloso), em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

10.2.2. Cópia do termo de posse do Chefe do Poder Executivo Municipal;

10.2.3. Cópia do comprovante de residência do Chefe do Poder Executivo Municipal atualizado, com a devida restrição de acesso no Sistema E-Docs (sigiloso), em atendimento à LGPD;

10.2.4. Cópia da Lei que institui o Fundo Municipal para execução dos recursos oriundos do FUNPAES;

10.2.5. Cópia do ato administrativo que definiu o Gestor do Fundo Municipal;

10.2.6. Comprovação de inscrição e de situação cadastral do Fundo Municipal (CNPJ), vinculado à Secretaria Municipal de Educação, especificamente criado para a finalidade de que trata este Edital;

10.2.7. Cópia do ato de instituição do COMAFE;

10.2.8. Cópia do ato administrativo que designa os membros do COMAFE;

10.2.9. Declaração atestando que o município: a) está adeso ao Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE; b) instituiu o Professor Coordenador Municipal do PAES; c) está adeso e desenvolvendo a metodologia social e a ferramenta tecnológica da Busca Ativa Escolar (Anexo VI);

10.2.10. Termo de Responsabilidade (Anexo VII), conforme modelo disponível no Decreto Estadual nº 5369-R/2023, devidamente preenchido e assinado, para cada Plano de Aplicação aprovado;

10.2.11. Extrato zerado de conta bancária específica aberta para cada Plano de Aplicação aprovado, no CNPJ do Fundo Municipal; e

10.2.12. Cópia da publicação, de exclusiva responsabilidade do município, na imprensa oficial, da listagem dos projetos que serão apoiados pelo FUNPAES, identificando, por objeto, a escola/unidade administrativa e a localidade beneficiada.

11. DO PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS PLANOS DE APLICAÇÃO

11.1. O prazo para execução total do objeto está vinculado ao cronograma estabelecido no Plano de Aplicação aprovado ou até a data da vigência do Plano estabelecida no subitem 5.4 deste Edital.

11.2. O município fica inteiramente obrigado a executar fielmente o objeto do Plano de Aplicação, sendo que, em hipótese alguma, haverá complementação de valores, ainda que necessários para a conclusão do objeto pactuado, portanto, a eventual necessidade de complementação de recursos financeiros ficará à conta exclusiva do município, por meio de contrapartida com recursos próprios, a qual deve ser apresentada conforme estabelecido no modelo presente no Anexo IX.

11.3. A aferição de preços e contratação dos objetos pleiteados neste Edital deverá seguir as bases legais estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 em combinação com Lei Estadual nº 11.790/2023, em especial o art. 13 desta.

11.4. O município deverá comunicar à SEDU, via E-Docs:

11.4.1. A data prevista para entrega efetiva do objeto constante no Plano de Aplicação - somente objeto do subitem 1.1.1 (obras);

11.4.2. A data prevista para recebimento dos bens - somente objetos dos subitens 1.1.2 e 1.1.3 (aquisições).

11.5. É obrigatória a aplicação financeira do recurso recebido pelo FUNPAES, cujos rendimentos poderão ser utilizados na execução do Plano de Aplicação.

11.5.1. Após a conclusão do objeto constante no Plano de Aplicação, o município deverá proceder a devolução dos recursos excedentes, inclusive dos rendimentos da aplicação financeira.

11.6. O recurso disponibilizado pelo FUNPAES não poderá ser utilizado, em hipótese alguma, como complementação de recursos de quaisquer outros fundos, convênios ou outros instrumentos congêneres, que já estejam em execução ou a iniciarem.

11.7. O apoio institucional do Governo do Estado e do FUNPAES deverá constar nas comunicações oficiais realizadas pelo município e nos respectivos objetos financiados pelo FUNPAES.

11.8. O município deverá encaminhar à SEDU as publicações em imprensa oficial de eventuais modificações da listagem dos projetos que serão apoiados pelo FUNPAES, conforme referido no inciso VIII do art. 9º do Decreto Estadual nº 5369-R/2023.

12. DO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DESTA EDITAL

12.1. O município deverá restituir o valor transferido pelo FUNPAES, devidamente corrigido desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Não execução do objeto do Plano de Aplicação;

12.1.2. Não cumprimento do cronograma de

execução estabelecido no plano de aplicação aprovado, sem adoção das formalidades necessárias à sua atualização;

12.1.3. Utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida no plano de aplicação;

12.1.4. Caso os procedimentos para uso dos recursos não sejam iniciados dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data do recebimento do recurso.

13. DA COMPROVAÇÃO DA EFETIVA EXECUÇÃO DOS RECURSOS E ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS

13.1. Para fins de comprovação da efetiva execução dos recursos e conclusão do objeto pleiteado no Plano de Aplicação, o município deverá encaminhar em até de 60 (sessenta) dias, a contar do término do cronograma de execução, os seguintes documentos, assinados eletronicamente pelo Chefe do Poder executivo Municipal:

13.1.1. Para Planos de Aplicação a que se refere o subitem 1.1.1 (obras):

13.1.1.1. Relatório de execução final do objeto conforme modelo disponibilizado no site <https://sedu.es.gov.br/paes>;

13.1.1.2. Relatório fotográfico final do objeto;

13.1.1.3. Boletins de medição do período a que o relatório se refere;

13.1.1.4. Relação dos pagamentos efetuados;

13.1.1.5. Cópias das Notas Fiscais atestadas pelo município e cópias das guias de recolhimento dos tributos incidentes (INSS, ISS etc.);

13.1.1.6. Extrato bancário da conta corrente específica zerado e atualizado;

13.1.1.7. Comprovante de devolução do saldo do recurso não executado, inclusive do respectivo rendimento da aplicação financeira; e

13.1.1.8. Manifestação do COMAFE acerca da conclusão do objeto (neste caso a assinatura eletrônica deve ser realizada por todos os membros do comitê).

13.1.2. Para Planos de Aplicação a que se referem os subitens 1.1.2 e 1.1.3 (aquisições):

13.1.2.1. Extrato bancário da conta corrente específica zerado e atualizado;

13.1.2.2. Comprovante de devolução do saldo do recurso não executado, inclusive do respectivo rendimento da aplicação financeira;

13.1.2.3. Cópias das Notas Fiscais atestadas pelo município e cópias das guias de recolhimento dos tributos incidentes (INSS, ISS etc.); e

13.1.2.4. Manifestação do COMAFE acerca da conclusão do objeto (neste caso a assinatura eletrônica deve ser realizada por todos os membros do comitê).

13.2. Em posse dos documentos citados nos subitens 13.1.1 ou 13.1.2, e estando em acordo com a legislação vigente, a SEDU procederá ao encerramento do processo no E-Docs nos termos de que trata este Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Incumbe aos municípios destinatários das verbas do FUNPAES a responsabilidade exclusiva pela correta aplicação destes recursos, incluindo a regularidade dos projetos técnicos, os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento da despesa necessária para a execução dos projetos contemplados, além da obtenção de licenças, certificados, registros e demais documentos necessários à fiel execução do objeto pleiteado, bem

como da prestação de contas.

14.1.1. O Controle Interno do município deverá acompanhar a regularidade dos procedimentos realizados pela Administração Pública, no que se refere à aplicação dos recursos do FUNPAES e a prestação de contas, visando assegurar a conformidade dos atos de gestão.

14.1.2. O COMAFE tem a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos do FUNPAES, desde a concepção dos planos de aplicação até a prestação de contas, prezando pela boa, regular e correta aplicação dos recursos, sem prejuízo do exercício das competências dos órgãos de controle interno e externo.

14.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à GERCO/SUPLASS, por meio do e-mail: suplass@sedu.es.gov.br ou funpaes@sedu.es.gov.br.

14.3. Será de inteira responsabilidade dos gestores municipais a veracidade das informações fornecidas relacionadas a este Edital.

14.4. A SEDU poderá solicitar ao COMAFE, a qualquer momento, manifestação acerca da execução dos recursos e das etapas do(s) plano(s) de aplicação.

14.5. A contagem dos prazos dispostos neste Edital é feita em dias corridos e excluirá o dia do começo e incluirá o dia do vencimento, sendo prorrogado até o próximo dia útil, caso coincida com finais de semana e feriados.

14.5.1. Para aplicação do item anterior, os feriados municipais deverão ser devidamente comprovados.

14.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas a partir deste Edital serão dirimidos pela GERCO ou, havendo necessidade, pelo Comitê Deliberativo do FUNPAES.

14.7. O repasse dos recursos aos municípios ficará condicionado às seguintes premissas:

14.7.1. Existência de recurso orçamentário e financeiro para o fundo;

14.7.2. Cumprimento de todas as etapas deste Edital, bem como da Lei Estadual nº 11.790/2023 e do Decreto Estadual nº 5369-R/2023.

14.8. O fundo municipal, estabelecido no artigo 4º da Lei Estadual nº 11.790/2023, terá escrituração contábil própria, ficando a aplicação de seus recursos sujeita à fiscalização e ao acompanhamento dos órgãos de controle interno e externo, nos prazos previstos na legislação pertinente.

14.9. Fica resguardado o direito de recurso nas hipóteses do item 12, que será dirigido à autoridade que emitiu a decisão, a qual, se não reconsiderar, submeterá à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

14.9.1 O município, enquadrado nas hipóteses do item 12, terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para interposição de recursos a contar da data que foi notificado da decisão.

Vitória, 02 de abril de 2024.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I - FICHA DE ADESÃO ÚNICA AO EDITAL E ORDEM DE PRIORIDADES**TIMBRE DO MUNICÍPIO**

A Prefeitura Municipal de _____, neste ato representado pelo(a) seu(sua) Prefeito(a), vem manifestar seu interesse em aderir ao Edital de Chamada Pública nº ____/2024, a fim de obter recursos financeiros do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Espírito Santo - FUNPAES, para melhoria da oferta da educação infantil e do ensino fundamental. Declara, ainda, que está ciente de todas as condições exigidas no Edital e na legislação correlata, em especial que o município se compromete a executar os Planos de Aplicação apresentados quando contemplados.

DADOS DO MUNICÍPIO	
Prefeitura Municipal:	
Endereço:	
CEP:	Telefones:
E-mail:	

DADOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
Nome:		CPF:
Endereço:		CEP:
E-mail:		Telefones:

RELAÇÃO DE PLANOS DE APLICAÇÃO INSCRITOS E ORDEM DE PRIORIDADES**Ordem de prioridade: 1º**

Plano de Aplicação: Reforma CMEI José de Anchieta (EXEMPLO)	
Nome do Técnico Responsável (Ponto Focal):	
E-mail:	Telefones:

Ordem de prioridade: 2º

Plano de Aplicação:	
Nome do Técnico Responsável (Ponto Focal):	
E-mail:	Telefones:

Ordem de prioridade: 3º

Plano de Aplicação:	
Nome do Técnico Responsável (Ponto Focal):	
E-mail:	Telefones:

Inserir a quantidade de planos de aplicação submetidos, listando a ordem de prioridade de atendimento.

(LOCAL), (DATA)

Nome do(a) Prefeito(a)

Prefeito(a) Municipal de (Nome do município)
(assinado eletronicamente)

ANEXO II - PLANO DE APLICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRA

PLANO DE APLICAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (EXEMPLO: REFORMA DO CMEI SÃO JOSE)
(NOME DO MUNICÍPIO)

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Proponente:	
Endereço:	
CEP:	Telefones:
E-mail:	
Nome do Fundo Municipal específico:	
CNPJ do Fundo Municipal específico:	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: (descrever o objeto que está sendo proposto na reforma)
JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA: (descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição)

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO PROJETO

Preencher/assinalar nos campos em branco a situação da unidade escolar.	
Categoria do Projeto	<input type="checkbox"/> Reforma de unidade escolar <input type="checkbox"/> Reforma de espaço esportivo
A unidade escolar contemplada no projeto possui os seguintes espaços:	
Nº de salas com ventiladores ou ar-condicionado	Nº:
Quadra esportiva coberta	()
Sala de professores	()
Sala de diretoria	()
Sala de Atendimento Educacional Especializado - AEE	()
Laboratório de ciências	()
Laboratório de informática	()
Secretaria	()
Geolocalização da unidade escolar/terreno	Coordenadas:

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DE VAGAS BENEFICIADAS NA UNIDADE ESCOLAR

Quantidade de vagas	Ed. Infantil		Ens. Fundamental	
	Creche	Pré-escola	Anos iniciais	Anos finais

Quantas vagas a unidade escolar dispõe?				
---	--	--	--	--

5. ETAPAS/METAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Apresentar o cronograma de execução do objeto em meses, evidenciando as etapas/metapas e os trâmites administrativos que as antecedem e sucedem.

O prazo de execução da obra deverá ser cumprido até o dia 23/03/2025 (data limite para a entrega definitiva da obra)

ETAPAS / METAS	MESES

6. ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL

Tipo da intervenção	A - Área total construída(1) em m ²	B - Valores por m ²	Valor da intervenção
Reforma de unidade escolar		R\$ 2.400,00	
Reforma de espaço esportivo		R\$ 1.800,00	
VALOR TOTAL DO PLANO DE APLICAÇÃO			

Orientações de preenchimento:

- 1 - Considera-se área total construída a área útil da edificação do projeto proposto;
 - A soma da coluna "Valor da intervenção" deve ser evidenciada no campo "Valor total do Plano de Aplicação".
 - O projeto não poderá ultrapassar o valor máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

7. ÁREA DO TERRENO

O município possui a titularidade do terreno?	() Sim	() Não
---	------------	------------

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE	
Parcela única (100%):	R\$

8. CONTRAPARTIDA APORTADA PELO MUNICÍPIO (PROPONENTE) (caso exista)

Valor aportado como contrapartida:	R\$
------------------------------------	-----

(LOCAL), (DATA)

Nome do(a) Prefeito(a)

Prefeito(a) Municipal de (Nome do município)
(assinado eletronicamente)

ANEXO III - PLANO DE APLICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (EXEMPLO: AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS)
(NOME DO MUNICÍPIO)

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Proponente:	
Endereço:	
CEP:	Telefones:
E-mail:	
Nome do Fundo Municipal específico:	
CNPJ do Fundo Municipal específico:	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: (descrever sucintamente os equipamentos que se pretende adquirir com o recurso)
JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA: (descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição)

3. QUANTITATIVO DE ITENS POR UNIDADE ESCOLAR

Incluir nesta tabela os equipamentos que serão adquiridos, a(s) escola(s) beneficiada(s) com cada equipamento e total de unidades adquiridas por escola.		
Equipamento	Nº de unidades adquiridas	Nome da unidade escolar beneficiada
Ex e m p l o : Notebook		Escola X
		Escola Y
		Escola Z

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DE ALUNOS BENEFICIADOS COM A(S) AQUISIÇÃO(ÕES)

Incluir nesta tabela a estimativa total de alunos beneficiados, por etapa, com cada uma das aquisições; - Nos casos em que o Plano de Aplicação beneficiará mais de uma unidade escolar, incluir o total de alunos beneficiados, por etapa, com cada aquisição;
--

Quantos alunos serão beneficiados com o equipamento abaixo? (listar as aquisições)	Ed. Infantil		Ens. Fundamental	
	Creche	Pré-escola	Anos iniciais	Anos finais
Exemplo: Notebook				

5. ESTIMATIVA DO VALOR DO PLANO DE APLICAÇÃO

- Incluir nesta tabela os equipamentos a serem adquiridos, o valor estimado unitário de cada item, a quantidade de itens pretendidos e o valor total;

- Incluir no final da tabela o valor total do Plano de Aplicação (soma da coluna "Valor total (R\$)").

Equipamento	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
VALOR TOTAL DO PLANO DE APLICAÇÃO			

6. ETAPAS/METAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Apresentar o cronograma de execução do objeto em meses, evidenciando as etapas/metras e os trâmites administrativos que as antecedem e sucedem.

O prazo de execução do objeto deverá ser cumprido até o dia 23/03/2025 (data limite para a emissão da nota fiscal).

ETAPAS / METAS	MESES

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE	
Parcela única (100%):	R\$

8. CONTRAPARTIDA APORTADA PELO MUNICÍPIO (PROPONENTE) (caso exista)

Valor aportado como contrapartida:	R\$
------------------------------------	-----

(LOCAL), (DATA)

Nome do(a) Prefeito(a)

Prefeito(a) Municipal de (Nome do município)
(assinado eletronicamente)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNPAES

TIMBRE DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

O Município de _____, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ por meio de seu Fundo Municipal de Educação, instituído pela Lei nº _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, doravante denominado FUNDO MUNICIPAL, firma a presente DECLARAÇÃO, pela qual declara que os recursos do FUNPAES recebidos foram efetivamente executados e acompanhados pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Execução - COMAFE e a prestação de contas dos recursos, obedece/obedecerá fielmente as exigências legais estabelecidas.

Caso o município não tenha recebido/executado qualquer recurso do FUNPAES, é necessário justificar os motivos: _____

A tabela descritiva abaixo detalha a utilização dos recursos:

Tabela descritiva da execução dos recursos oriundos do FUNPAES				
Valor total do repasse ao município em todos os editais				R\$
Contrapartida total aportada pelo município (caso haja)				R\$
Edital	Plano de Aplicação contemplado	Valor contratado	Descrição sucinta da etapa atual de execução	Cronograma de execução restante
Valor total do recurso utilizado em todos os Planos de Aplicação				R\$
Valor remanescente (valor total do repasse menos valor total do recurso utilizado)				R\$

(LOCAL), (DATA)

Nome do(a) Prefeito(a)

Prefeito(a) Municipal de (Nome do município)
(assinado eletronicamente)

Nome do(a) Gestor(a) do Fundo Municipal

Gestor(a) do Fundo Municipal de (Nome do município)
(assinado eletronicamente)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATESTE DO USO DOS RECURSOS SOMENTE PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS ATINGIDAS PELA CALAMIDADE**TIMBRE DO MUNICÍPIO****DECLARAÇÃO**

O Município de _____, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, por meio de seu Fundo Municipal de Educação, instituído pela Lei nº _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, doravante denominado FUNDO MUNICIPAL, firma a presente DECLARAÇÃO, pela qual assegura que os recursos recebidos pela participação no Edital FUNPAES nº ____/2024 serão aplicados, **de forma EXCLUSIVA, para atendimento das Unidades Escolares que necessitam de auxílio para arcar com as consequências da Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - COBRADE - 1.3.2.1.4**, que atingiram o Sul do Estado do Espírito Santo entre os dias 22/03/2024 e 23/03/2024, obedecendo às exigências legais estabelecidas.

(LOCAL), (DATA)

Nome do(a) Prefeito(a)

Prefeito(a) Municipal de (Nome do município)
(assinado eletronicamente)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM PROGRAMAS ESTADUAIS**TIMBRE DO MUNICÍPIO****DECLARAÇÃO**

O Município de _____, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, _____, CPF nº _____, DECLARÁ, para os devidos fins, que:

- está **adeso** ao Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE;
- instituiu** o Professor Coordenador Municipal do PAES; e
- está **adeso e desenvolvendo** a metodologia social e a ferramenta tecnológica da Busca Ativa Escolar.

Para maior clareza, firmo o presente.

(LOCAL), (DATA)

Nome do(a) Prefeito(a)

Prefeito(a) Municipal de (Nome do município)
(assinado eletronicamente)

ANEXO VII - TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PLANO DE APLICAÇÃO PARA (Identificar o Objeto do Plano de Aplicação) - EDITAL FUNPAES Nº ____/2024.

MUNICÍPIO: _____

Termo de Responsabilidade que firma, no âmbito do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Espírito Santo - FUNPAES, o MUNICÍPIO _____, na forma da Lei Estadual nº 11.790/2023.

O município _____, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal _____, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e pelo(a) Gestor(a) do Fundo Municipal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, por meio de seu Fundo Municipal, instituído pela Lei Municipal nº _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominado FUNDO MUNICIPAL, com fundamento na Lei Estadual nº 11.790/2023, de 28 de março de 2023, especialmente em cumprimento das disposições do art. 13; no Decreto Estadual nº 5369-R, de 14 de abril 2023, firma o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, pelo qual assume as RESPONSABILIDADES a seguir transcritas, com o Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Espírito Santo, doravante denominado FUNPAES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.954.361/0001-59, com sede na Av. Cezar Hilal, 1.111, Santa Lúcia, Vitória - ES, CEP: 29056-908, conforme se segue:

O município assume as seguintes RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS:

- Gerir o FUNDO MUNICIPAL acima qualificado, em cumprimento às disposições da Lei Estadual nº 11.790/2023;
- Assumir a exclusiva responsabilidade pela boa, regular e correta aplicação dos recursos repassados pelo FUNPAES, incluindo a regularidade dos projetos técnicos, os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento da despesa necessária para a execução dos projetos contemplados, além da obtenção de licenças, certificados, registros e demais documentos necessários à fiel execução do objeto pleiteado, bem como da prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o art. 13 da Lei Estadual nº 11.790/2023;
- Aferir os preços e contratar os objetos contemplados no Edital nº ____/2024 seguindo as bases legais estabelecidas no Inciso VIII do Art. 75 em combinação com o Art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Assumir toda e qualquer responsabilidade técnica sobre as obras realizadas, bem como pelos bens adquiridos por meio dos editais do FUNPAES;
- Manter em funcionamento o Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Execução - COMAFE dos recursos repassados ao FUNDO MUNICIPAL, Conselho este instituído por meio do(a) _____ (citar o ato que instituiu o Conselho) e do(a) _____ (citar o ato de nomeação dos seus membros), em cumprimento às disposições do art. 8º da Lei Estadual nº 11.790/2023;
- Publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados pelo FUNPAES, bem

como as eventuais modificações na listagem, em cumprimento à disposição do art. 10 da Lei Estadual nº 11.790/2023, identificando, por objeto, a escola/unidade administrativa e a localidade beneficiada;

7. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social porventura decorrente da execução dos projetos apoiados pelo FUNPAES, responsabilizando-se por todas as obrigações tributárias que se fizerem aplicáveis, sejam federais, estaduais ou municipais, bem como cumprir todas as disposições da legislação ambiental, no que se refere às exigências dos órgãos ambientais competentes para fiscalização;

8. Elaborar, por si, ou por terceiros, os projetos e estudos técnicos imprescindíveis à implantação, edificação ou aquisição necessárias à execução dos investimentos municipais apoiados pelo FUNPAES, cumprindo todas as normas técnicas e legais aplicáveis, assumindo inteira responsabilidade pela fiscalização da execução, quando contratada ou delegada a terceiros, e pelo respectivo recebimento dos objetos quando concluídos e aprovados pelos órgãos de fiscalização, com vistas a garantir que os investimentos alcancem o desempenho e a qualidade apresentada pelos projetos;

9. Aplicar os recursos transferidos pelo FUNPAES exclusivamente em despesas classificadas no grupo natureza da despesa "4 - Investimentos", em cumprimento ao § 2º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.790/2023, mantendo-os na conta corrente nº _____, aberta na agência _____ do Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES;

10. Movimentar os recursos somente para o pagamento das despesas dos projetos apoiados pelo FUNPAES ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, exclusivamente, mediante ordem bancária, Transferência Eletrônica de Disponibilidade - TED ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique identificada a destinação e, no caso de pagamento, o credor;

11. Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste TERMO, acompanhados e fiscalizados pelo COMAFE;

12. Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas, mantendo-o à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da aprovação da prestação de contas final;

13. Enviar relatório sobre a aplicação dos recursos e a avaliação das verbas recebidas do FUNPAES, no mês de março, aos Poderes Legislativos Estadual e Municipal;

14. Proceder à divulgação institucional prevista no art. 11, da Lei Estadual nº 11.790/2023, nos moldes constantes no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Educação - SEDU, onde há modelo de placa e manual de uso da marca do FUNPAES.

15. Cumprir integralmente as disposições da Lei Estadual nº 11.790/2023, bem como as demais regulamentações expressas em Atos do Poder Executivo Estadual decorrentes do disposto no art. 16 da referida Lei;

16. Promover o envio oficial deste TERMO assinado eletronicamente à SEDU e, em cópias, ao COMAFE, aos Poderes Legislativos Estadual e Municipal e aos demais órgãos para os quais haja previsão legal, contratual ou de outra natureza;

17. O presente TERMO não exclui a

municipalidade das demais responsabilidades constantes na Lei Estadual nº 11.790/2023 e nas demais regulamentações expressas em Atos do Poder Executivo Estadual decorrentes do disposto na referida Lei;

18. O presente TERMO DE RESPONSABILIDADE segue assinado eletronicamente.

(Município)/ES, ____ de _____ de 2024.

Nome do(a) Prefeito(a)

Prefeito(a) Municipal de (Nome do município)
(assinado eletronicamente)

Nome do(a) Gestor(a) do Fundo Municipal

Gestor(a) do Fundo Municipal de (Nome do município)
(assinado eletronicamente)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEL EDIFICADO

TIMBRE DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

O Município de _____, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, _____, CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, junto à Secretaria Estadual de Educação-SEDU, que, mesmo não existindo documento comprobatório, detém a posse, justa e de boa fé, contínua e incontestável do imóvel edificado situado no endereço _____, nº _____, Bairro/Distrito _____/ES, onde encontra-se localizada a Escola _____, com área de _____ m², conforme demonstrado por meio de relatório fotográfico.

Anexo - Relatório fotográfico.

(LOCAL), (DATA)

Nome do(a) Prefeito(a)

Prefeito(a) Municipal de (Nome do município)
(assinado eletronicamente)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

TIMBRE DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas previstas no artigo 299 do Código Penal, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a Prefeitura Municipal de _____, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Prefeito(a)/Ordenador(a) de despesa vinculado(a) ao fundo, Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedida pelo(a) _____, dispõe de recursos orçamentários, no valor de R\$ _____ (____ reais e ____ centavos), de acordo com o plano de aplicação proposto, para participação a título de contrapartida, no repasse dos recursos que tem por objeto (identificação do objeto do Plano de Aplicação).

A reserva orçamentária para o atendimento está

Vitória (ES), quarta-feira, 03 de Abril de 2024.

enquadrada na ação _____, elemento de despesa nº _____.

Na hipótese de eventual necessidade de aporte adicional de recursos, o proponente se compromete pela sua integralização.

(LOCAL), (DATA)

Nome do(a) Prefeito(a) ou ordenador(a) de despesa vinculado ao FUNPAES

Prefeito(a) Municipal de (Nome do município) / Ordenador(a) de Despesa do (nome do fundo) (assinado eletronicamente)

Protocolo 1294745

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2024.000071.42101.05

Contratante: Secretaria de Estado da Educação-SEDU

ID da contratação: 2023.500E0600020.02.0003

Processo Nº: 2023-DK7L8

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 004/2023 - Processo Nº 2022-HN347.

Ata de Registro de Preços: ARP nº 007/2023 - SEDU - Lote 5

Contratado: KZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 46.096.695/0001-58

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo piso teto inverter instalados, tubulações e cabeamentos, com fornecimento dos equipamentos e demais materiais, para toda a rede de ensino do Estado do Espírito Santo, incluindo Unidades Administrativas.

Valor: R\$ 403.377,00

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias corridos.

Data de Assinatura: 02/04/2024

Fonte: 500

Responsável pela assinatura: Mirella Carla Mendes Christ

Cargo: Subsecretária de Administração e Finanças-SEAF - Respondendo

Protocolo 1294419

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2024.000072.42101.05

Contratante: Secretaria de Estado da Educação-SEDU

ID da contratação: 2023.500E0600020.02.0003

Processo Nº: 2023-DK7L8

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 004/2023 - Processo Nº 2022-HN347.

Ata de Registro de Preços: ARP nº 007/2023 - SEDU - Lote 5

Contratado: KZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 46.096.695/0001-58

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo piso teto inverter instalados, tubulações e cabeamentos, com fornecimento dos equipamentos e demais materiais, para toda a rede de ensino do Estado do Espírito Santo, incluindo Unidades Administrativas.

Valor: R\$ 491.130,50

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias corridos.

Data de Assinatura: 02/04/2024

Fonte: 500

Responsável pela assinatura: Mirella Carla Mendes Christ

Cargo: Subsecretária de Administração e Finanças-SEAF - Respondendo

Protocolo 1294460

EXTRATO DE CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022

Contratante: Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

Processo Nº: 2021-F0R43

Forma de Contratação: Concorrência Pública 005/2021

Contratado: VITAE ENGENHARIA E MEIO AMBIANTE LTDA

CNPJ: 05.898.736/0001-42

Objeto: prorrogação da vigência do Contrato Originário nº. 087/2022, por mais 180 dias, a contar de 22/04/2025 e o prazo de execução por mais 180 dias, a contar de 23/11/2024 e o acréscimo quantitativo ou qualitativo, ao Contrato nº 087/2022 no percentual de 15,50% e um decréscimo de 5,12% conforme autorização prevista na sua Cláusula Sexta e no previsto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, mediante autorização do ordenador de despesas, a contar do dia da assinatura do aditivo.

Valor: R\$ 575.327,77

Fonte: 550

Mirella Carla Mendes Christ

Subsecretária de Estado de Administração e Finanças - respondendo

Protocolo 1294480

